

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Contrato Pregão Presencial (SRP)	Número 017/2017
-------------------------------------	--------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Heleno Viriato de Alencar Vilar, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Auto Posto Manoel Vitorino LTDA ME, sediada na Av. Rio Bahia, 322, centro, Manoel Vitorino-BA, inscrita no CNPJ 03.744.299/0001-20, representada pelo Sr. Antônio Alamiro Brito dos Santos, CEP: 45.240-000, portador do RG nº 8163775 SSP/BA e CPF 673.716.988-00, doravante denominada CONTRATADA, com base no Edital de n.º 001/2017, e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

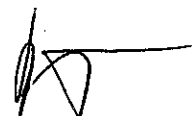
Constitui objeto do presente é a Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades deste Município de Manoel Vitorino especificado (s) na Ata de Registro de Preços n.º 001/2017.

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

20202 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL



ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0142.042

AÇÃO 2004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0142.042

20303 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO 2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2006 – EVENTOS TRADIACIONAIS – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO
DE FESTEJOS TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000

20404 – SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO 2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0142.042

20505 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO 2009 – DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
EDUCACIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0101.001; 0115.015; 0122.022

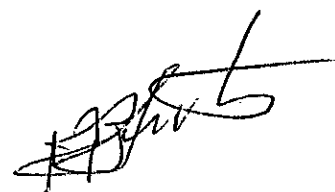
AÇÃO 2010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE EDUC. E CULT.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0101.001; 0115.015

AÇÃO 2012 – DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DA VAL. DOS PROF. DA
EDUCA.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0119.019

AÇÃO 2013 – ASSIST. AO ESTUDANTE – TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0115.015

AÇÃO 2014 – ASSIST. AO ESTUD. ALIMENT. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0115.015; 0142.042

AÇÃO 2016 – APOIO AS ATIVID. CULT.
ELEMENTO DE DESPESA 339030



FONTES: 0100.000

AÇÃO 2017 – APOIO AS ATID. DESPORT.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000

AÇÃO 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCA. – QSE
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0104.004

AÇÃO 2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0101.001; 0115.015

AÇÃO 2021 – PROMOÇÃO DE POLIT. AO PROG. DE EDUC. DE JOVENS E
ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0115.015

AÇÃO 2022 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA –
FCBA
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0110.010

20606 – SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO 2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE URBAN., OBRAS E
SERV. PÚBLIC.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ABASTECIM. D'ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0130.030; 0142.042

AÇÃO 2025 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSP. DE VIAÇÃO
RODOVIÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0116.016; 0130.030; 0142.042

20707 – SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0102.002; 0114.014; 0123.023

20808 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA



AÇÃO 2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0130.030

AÇÃO 2028 – COORD. DAS AÇÕES DO PAIF (PROT. E ATEND. A
FAM./CRAS)
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2029 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. E FORT. DE VÍNCULO
(CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO)
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0124.024; 0129.029

AÇÃO 2030 – GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA/IGD/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2031 – ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNAS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000; 0129.029

AÇÃO 2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECU. DO FUNDO ESTAD. DE
ASSIST. SOCIAL - FEAS
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0128.028

AÇÃO 2033 – GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRAL A PESSOA COM DEF.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0129.029

20909 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRI. IND E COMÉRCIO
AÇÃO 2034 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE PROD. AGRIC. IND. E
COM.
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000

AÇÃO 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE GERA. DE EMPREG. E
RENDA
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTES: 0100.000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de
R\$ 1.664.660,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos

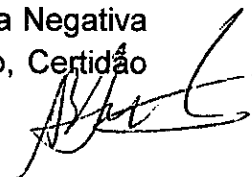


e sessenta reais), referente aos lotes 01 e 02 constantes da Ata de registro de Preços n.º 001/2017, de acordo com autorização do serviço e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETANOL, COMBUSTÍVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	58500	R\$ 3,08	R\$ 180.180,00
2	GASOLINA, COMBUSTÍVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	146000	R\$ 3.84	R\$ 560.640,00
3	ÓLEO, DIESEL, COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP.	LT	130500	R\$ 3,08	R\$ 401.940,00
4	OLEO, DIESEL, S10, CONFORME NORMA ANP.	LT	155000	R\$ 3,14	R\$ 486.700,00
VALOR TOAL LOTE 01					R\$ 1.629.460,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Óleo hidráulico 68 galão com 20 litros	GL	5	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
6	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO (OLEO90) EMBALAGEM CONTENDO 20L	GL	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
7	OLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOZO, MINERAL, SAE 15W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO , PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM: CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GL	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
8	OLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOZO, MINERAL, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO , PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GL	50	R\$ 235,00	R\$ 12.750,00
9	ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	LT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 35.200,00

3.1 O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

3.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

3.3 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do objeto do presente contrato terá vigência 23 de fevereiro até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecimento de serviços objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- b) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos, quando houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização a Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de serviço parcelado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

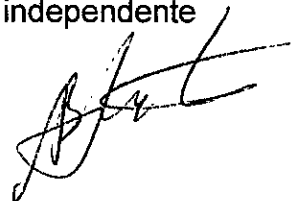
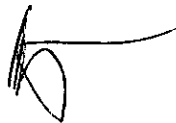
II – multas percentuais de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não prestados.
- b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

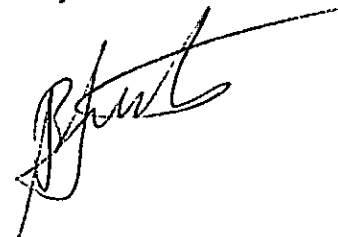
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento de serviços, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca da Cidade de Jequié, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Manoel Vitorino, 23 de fevereiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CONTRATANTE


AUTO POSTO MANOEL VITORINO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 017PP/2017

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial RGP	001/2017

Objeto	Contratação de empresas para fornecimento de combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades deste Município de Manoel Vitorino.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: AUTO POSTO MANOEL VITORINO LTDA-ME

CNPJ: 03.774.299/0001-20

Endereço: Av. Rio Bahia, 322, centro, Manoel Vitorino-BA. CEP: 45.240-000.

Valor do Contrato: R\$ 1.664.660,00 (Hum milhão seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 23/02/2017

Validade: 31/12/2017